



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L Nº /2023

Dispõe sobre a Instituição da SEMANA DO BEBÊ no Município de Arapongas.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Arapongas, a ser realizada, preferencialmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º As atividades alusivas serão planejadas e organizadas pelo Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, constituído por representantes das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Administração, da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e do Conselho Tutelar.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades poderão ser convidados: clubes de serviço, ONGs voltadas para a proteção da criança e do adolescente, entidades de classe de trabalhadores e empresariais, associações de bairro, igrejas, meios de comunicação, grupos de jovens e outros grupos afins.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana do Bebê têm por objetivo informar sobre a importância de investir na primeira infância, mobilizando toda a sociedade e apoiar as gestantes, promover o vínculo mãe-bebê e estimular o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva, afetiva e social da criança.

Parágrafo único – Entre as atividades poderão ser programadas palestras, encontros, simpósios, seminários, concursos, mesas-redondas, oficinas, exibição de vídeos que tratem das relações familiares, além de oferecer espaço para a comunidade expressar suas preocupações e expor suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 5º Além de incentivar um novo comportamento em relação às gestantes e aos bebês, a Semana do Bebê pode propor o incentivo ao aleitamento materno, promover o levantamento dos indicadores sociais do município, acompanhando a sua evolução nos anos seguintes.

Art. 6º O programa Semana do Bebê poderá ser realizado com dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros, de parcerias com o setor privado e de repasses advindos do Estado e da União.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2023.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Arapongas a Semana do Bebê, uma vez que os primeiros anos de vida são vitais para que a criança se torne um adulto saudável e tenha um bom controle emocional.

Importante salientar que, para que um bebê se torne um adulto saudável é necessário que a família esteja bem orientada e empenhada em realizar os cuidados necessários ao bebê. E é na primeira infância que o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem.

O investimento neste período garante à criança, além de todos os direitos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar, sendo esses direitos assegurados por políticas públicas.

O amor a um filho nasce de forma imediata, mas os cuidados necessários para que esse imenso amor promova benefícios a ele não são triviais. É necessária muita informação para criar um filho, em todos os aspectos.

Dito isto, a proposição aqui apresentada já foi objeto de sugestão e encaminhamento ao Executivo Municipal por parte desta Vereadora, através da Indicação 274/2022¹, em anexo, e, portanto, para a sua devida concretização, elabora-se o presente Projeto de Lei.

Cumpre destacar, ainda, que o objeto da presente proposição foi inspirado em iniciativas que já ocorrem em várias regiões do país, e que tratam de um processo de aprendizagem sem possibilidades de retrocesso e um novo olhar em relação ao bebê, como princípio de um desenvolvimento que irá assegurar um olhar diferente, principalmente no vínculo entre mãe e bebê.

¹ INDICAÇÃO 274/2022 – Encaminhada ao Poder Executivo através do Ofício 141/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Assim, que a Semana do Bebê seja estabelecida como política pública a ser aplicada no município de Arapongas, com um trabalho conjunto realizando entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 10 de março de 2023.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

INDICAÇÃO N° 274 /2022

Exmº Presidente:

A Vereadora subscritor da presente, na forma facultada no Regime Interno, art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que o Senhor Prefeito entre em entendimento com a Secretaria competente, para que seja realizada a criação da "Semana do Bebê" no calendário oficial de eventos do Município de Arapongas, na primeira semana do mês de maio de cada ano vigente, que compreenderá promoção de atividades como ciclos de palestras, ações educativas, divulgação de programas e serviços ofertados a gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade. Tal solicitação contribuirá para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, porque é nesta fase que o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem.

Arapongas 06 de outubro de 2022.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO

MARILSA DA EDUCAÇÃO (PSC)

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1315/2022
Data: 07/10/2022 - Horário: 09:35
Legislativo: IND 274/2022

Franciele L. Paulucio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Ofício n° 141/2022

Arapongas, 18 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO N° 31870
EM 19/10/22
GUSTAVO
PROTOCOLISTA

Senhor Prefeito:

Formulo o presente com a finalidade de encaminhar a V. Exa., para devida apreciação, cópia xerográfica das indicações lidas no expediente da Sessão Ordinária realizada dia 17 de outubro de 2022.

Com expressões de apreço e distinta consideração.


RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Exmo. Sr.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito do Município de Arapongas
NESTA.